



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 508/2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no Departamento de Educação, da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando reforçar a dotação orçamentária, conforme segue:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

1028 Equipar com aparelhos as salas de informática das Escolas Municipais

99	4.4.90.52.00.00.00.0103	Equipamento e Material Permanente	R\$	6.000,00
TOTAL			R\$	6.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

1021 Equipar com mobiliários o ambiente dos auditórios

94	4.4.90.52.00.00.00.0103	Equipamento e Material Permanente	R\$	6.000,00
TOTAL			R\$	6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de junho de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

Ato
 Relatório
 Processo L

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta Prefeitura Municipal, de 07.06.06 até 20.06.06, conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/0

Paulo Mendes
Tasouiro